



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/24 (Executivo), 3/24 (Legislativo) e 1/23 (Proarte).
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com colocação de mão de obra e materiais, de climatizadores e ares-condicionados para as Secretarias Municipais, Proarte e Câmara de Vereadores. As especificações dos serviços/materiais, além das localizações dos equipamentos, se encontram no Anexo I, II e III.

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de preservar não somente a saúde dos servidores e frequentadores dos espaços públicos, mas também promover a melhor conservação dos bens patrimoniais municipais.

Anualmente, os equipamentos climatizadores devem passar por limpeza interna e externa, tendo em vista que, com o passar do tempo, acumulam poeira, ácaros e outros detritos, e a aspiração destes pode ocasionar problemas respiratórios e alergias. A higienização dos aparelhos evita danos à saúde de servidores e frequentadores dos espaços públicos.

A manutenção preventiva e corretiva, com previsão de peças, possibilitará a correção de falhas de funcionamento e dará maior vida útil aos aparelhos, preservando desta forma o patrimônio público. As peças previstas são as que normalmente apresentam defeitos de funcionamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com adoção do sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº art. 60, inciso II.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Declaração de Idoneidade;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, em plena validade, conforme Decisão Normativa Nº 114/2019;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/24 (Executivo), 3/24 (Legislativo) e 1/23 (Proarte).
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com colocação de mão de obra e materiais, de climatizadores e ares-condicionados para as Secretarias Municipais, Proarte e Câmara de Vereadores, nos termos do anexo I e II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 4.128/2023, art. 63.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h e das 14h às 16 horas.

4.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após o recebimento do pedido a ser encaminhado pela Secretaria solicitante, a qual indicará o local e o serviço a ser prestado. O prazo de execução estabelecido poderá ser prorrogado quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.1.2. Descrição detalhada dos serviços encontram-se no Anexo I

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: O serviço poderá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, ou em horários posteriormente acordados entre as partes.

5.1.4. Os serviços serão prestados nos endereços listados no Anexo II.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto nº 4128/23, art.13).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias para serviços realizados e até 5 (cinco) dias para compras de materiais, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, e art 78, inciso I e II, do Decreto nº 4128/23).

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias para serviços e 15 (quinze) para produtos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos descritos no Decreto art 78, inciso I e II, do Decreto nº 4128/23).

7.4 O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, com adoção do sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº art. 60, inciso II.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Redigido por Ingrid Gerhardt,
Secretaria da Administração.

Página 4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
 - i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
 - j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - k) Declaração de Idoneidade;
 - l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, em plena validade, conforme Decisão Normativa Nº 114/2019;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Atestado fornecido pela Secretaria Municipal da Administração, declarando ter a licitante, visitado o local onde serão executados os serviços ou declaração da licitante, de que possui conhecimento do objeto, das suas condições e das suas peculiaridades. Agendar visita, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para abertura do certame, pelo telefone (54) 3461-8814 (com Ingrid).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.270.762,31 (um milhão duzentos e setenta mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos no anexo III.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/23, art. 65, III, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária respectiva de cada secretaria a ser informada na aquisição, conforme necessidade.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2024.


Ingrid Gerhardt,
Agente Administrativo


Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DESCRITIVO

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com colocação de mão de obra e materiais, de climatizadores e ares-condicionados para as Secretarias Municipais, Câmara e Proarte, conforme especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE	TOTAL DE EQUIPAMENTOS
1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	50
2	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	50
3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ALTURA	UN	50
4	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ALTURA	UN	50
5	HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO	UN	430
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	UN	150
7	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 60.000 BTUS	UN	10
8	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 48.000 BTUS	UN	1
9	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 36.000 BTUS	UN	2
10	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 28.000 BTUS	UN	4
11	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 27.000 BTUS	UN	6
12	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 24.000 BTUS	UN	20
13	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 22.000 BTUS	UN	1
14	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 18.000 BTUS	UN	80
15	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 13.000 BTUS	UN	4
16	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 12.000 BTUS	UN	50
17	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 9.000 BTUS	UN	50
18	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 7.500 BTUS	UN	1
19	RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 7.000 BTUS	UN	10
20	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	UN	10
21	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	UN	1
22	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	UN	2
23	COMPRESSOR ROTATIVO 28.000 BTUS	UN	4
24	COMPRESSOR ROTATIVO 27.000 BTUS	UN	6
25	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UN	20
26	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS	UN	1
27	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UN	80
28	COMPRESSOR ROTATIVO 13.000 BTUS	UN	4
29	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UN	50



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UN	50
31	COMPRESSOR ROTATIVO 7.500 BTUS	UN	1
32	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS	UN	10
33	MÃO DE OBRA TROCA COMPRESSOR	UN	100
34	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	UN	10
35	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 48.000 BTUS	UN	1
36	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UN	2
37	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 28.000 BTUS	UN	4
38	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 27.000 BTUS	UN	6
39	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UN	20
40	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 22.000 BTUS	UN	1
41	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UN	80
42	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 13.000 BTUS	UN	4
43	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UN	50
44	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UN	50
45	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 7.500 BTUS	UN	1
46	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UN	10
47	MÃO DE OBRA TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL	UN	100
48	CAPACITOR	UN	36
49	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL	UN	36
50	TURBINA DO VENTILADOR DA CENTRAL	UN	36
51	MOTOR VENTILADORA DA CONDENSADORA	UN	36
52	SERPENTINA DA CENTRAL	UN	36
53	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	UN	100

1.1. Os itens acima descritos se tratam da aquisição de peças e contratação de mão de obra.

1.2. As localizações dos equipamentos seguem discriminados no Anexo II.

1.3. O serviço de limpeza compreende a higienização completa, com limpeza total da parte interna (evaporadora), da parte externa (condensadora), limpeza de filtros, limpeza de trocador interno, limpeza de trocador externo e desentupimento de filtros, devendo ser utilizados produtos específicos de higienização (antibactericida, desinfetante, detergente de limpeza, entre outros). Os produtos devem possuir aprovação de órgãos regulamentadores.

1.4. O serviço de manutenção preventiva/avaliação diagnóstica compreende visita técnica para identificar defeitos nos equipamentos para futuro conserto (quando houver necessidade de troca de peças) e/ou para realização de pequenos reparos para restabelecer o pleno funcionamento do



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

equipamento (quando não houver necessidade de troca de peças) como soldas, conexões, ajustes, porcas, falanges, capacitadores, filtros, mangueiras de drenos, etc. Se na manutenção diagnóstica ficar demonstrada a necessidade de troca de peças (motores, compressores e componentes eletrônicos, como placas, por exemplo) para o conserto dos aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá apresentar às secretarias, a listagem das peças que porventura deverão ser substituídas por novas (se necessário) com descrição pormenorizada, quantitativos e demais informações complementares.

1.5. O serviço de manutenção corretiva compreende mão de obra técnica para realização de reparos e troca de peças como capacitores, motor de ventilador da central, turbina de motor de ventilador da central, motor da condensadora, serpentina da central e demais correções que se fizerem necessárias.

1.6. Demais peças necessárias não previstas por esta Ata para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado serão adquiridas pela secretaria detentora do aparelho, por meio de procedimento administrativo, aplicando as formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após o recebimento do pedido a ser encaminhado pela Secretaria solicitante, a qual indicará o local e o serviço a ser prestado. O prazo de execução estabelecido poderá ser prorrogado quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.8. Caso seja necessário a retirada do equipamento do local de instalação para manutenção, a Contratada deverá assinar Termo de Reparo de Bem. No caso de avaliação diagnóstica, a empresa deverá apresentar a listagem de peças para correção em até 3 dias úteis da retirada do aparelho. No caso de troca de peças, o equipamento deverá ser devolvido com as correções necessárias em até 7 dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra das peças/mão de obra. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.9. A empresa vencedora deverá manter profissionais treinados em Carlos Barbosa ou Região para agilizar a limpeza e manutenção dos ares-condicionados, manter ferramentas e documentação técnica de apoio necessárias aos serviços de manutenção e limpeza, bem como pessoal técnico capacitado à prestação dos mesmos.

1.10. Os serviços ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e será obrigatório o registro da contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

1.11. Os serviços em altura deverão prever equipamentos e ferramentas necessárias para instalação e desinstalação de aparelhos em altura superior a 3 metros, como caminhão munck, andaimes, utilização



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de rapel, entre outros. Além, o profissional que realizará o serviço deverá possuir certificação para trabalho em altura, conforme NR-35.

2. Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designará servidores para exercerem a gestão e fiscalização referente à prestação dos serviços, podendo recusar em parte ou totalmente o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

2.1 O fiscal da Administração está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

2.2 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à registrada, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

ANEXO II
ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS

Secretarias da Administração, Fazenda, Agricultura e Gabinete do Prefeito. Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Secretarias de Planejamento, Segurança e Trânsito, Esportes, Patrimônio Rua Buarque de Macedo, 3.211
Secretaria do Turismo Rua Andréa Pontin, 190, 4º andar
Secretaria da Saúde, Auditório Centro de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello - Rua Rui Barbosa número 90, no Centro
Clínica Especialidades Rua Rui Barbosa número 91, no Centro
Sala das Vacinas, Fisioterapia Rua Rui Barbosa, nº 48, no Centro
Farmácia Municipal Rua Rui Barbosa, no Centro, ao lado do Centro de Saúde
Secretaria da Assistência Social Rua Ampélio Carlotto, nº 65
CRAS e CREAS Rua Ampélio Carlotto, nº 74
Centro de Convivência do Idoso



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Nova Brésia, 337 – Bairro Vila Nova
Junta Militar Rua Dr. Carlos Barbosa, 340, fundos, Centro
SINE Rua Dr. Carlos Barbosa, 209 - Centro
Conselho Tutelar Pedro Baldasso, 50 - Centro
PROARTE, Bibliotecas, Telecentro Rua Andrea Pontin, nº 190 - Centro
UBS Arcoverde Rua Luiza Giacomelli, Arcoverde, Interior
UBS Santa Luiza Rua Linha Santa Luiza, s/nº Interior
UBS Santo Antônio de Castro Endereço Linha Santo Antônio de Castro, s/nº Interior
Subprefeitura Santo Antônio de Castro Linha Santo Antônio de Castro, s/nº Interior
Subprefeitura Arcoverde Linha Arcoverde, Interior
Subprefeitura Santa Luiza Linha Santa Luiza, s/nº Interior
EMEI Aquarela Rua Pres Getúlio Vargas, 1300, Vitória
EMEI Arco-Íris Rua Ivo Edmor Demartini, 555, Aparecida
EMEI Aurora Rua Salvador do Sul, 450, Aurora
EMEI Basílio Nazareno Ceratti Rua Rocco Zaro, 200, Bela Vista
EMEI Carinha de AnjoAv Padre Pedro Piccoli, Arcoverde
EMEI Criança Feliz Rua Irmã Tereza, 132, Triângulo
EMEI Gotinhas de Amor Rua Uruguai, 139, Fátima
EMEI São Sebastião



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São Sebastião de Castro, Interior
EMEI Toquinho de Gente Rua José Raimundo Carlotto, 610, Vila Nova
EMEI Vitória Rua Pres Getúlio Vargas, 647, Vitória
EMEF Cardeal Arcoverde Av. Padre Pedro Piccoli, Arcoverde
EMEF Nossa Senhora Aparecida Rua Luíza Joana Cichelero, 200, Aparecida
EMEF Padre Pedro Piccoli Rua Salvador do Sul, 462, Aurora
EMEF Prefeito José Chies Rua Madre Paulina, 740, Triângulo
EMEF Salvador Bordini Cinco da Boa Vista, Interior
EMEFTI Gov Leonel de Moura Brizola Rua Marau, 1320, Navegantes
EMEFTI Santa Luzia Linha Santa Luiza, Interior
Câmara de Vereadores e Procon Av. Pres. Kennedy, 737

ANEXO III
QUANTITATIVOS E PLANILHA DE CUSTOS

COTAÇÃO – SERVIÇO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS						
SERVIÇOS/MATERIAIS	QDD	FORNE. 1	FORNE. 2	FORNE. 3	MÉDIA	TOTAL
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50	R\$ 1.490,00		R\$ 1.050,00	R\$ 1.270,00	R\$ 63.500,00
DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50	R\$ 440,00		R\$ 1.050,00	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ALTURA	50	R\$ 1.690,00		R\$ 2.250,00	R\$ 1.970,00	R\$ 98.500,00
DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ALTURA	50	R\$ 590,00		R\$ 2.250,00	R\$ 1.420,00	R\$ 71.000,00
HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO	430	R\$ 280,00	R\$ 105,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 83.850,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	150	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 173,26	R\$ 137,75	R\$ 20.662,50
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 60.000	10	R\$ 950,00	R\$ 360,00	R\$ 600,00	R\$ 636,67	R\$ 6.366,70



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BTUS						
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 48.000 BTUS	1	R\$ 900,00	R\$ 340,00	R\$ 330,00	R\$ 523,33	R\$ 523,33
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 36.000 BTUS	2	R\$ 850,00	R\$ 320,00	R\$ 305,00	R\$ 491,67	R\$ 983,34
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 28.000 BTUS	4	R\$ 820,00	R\$ 310,00	R\$ 250,00	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 27.000 BTUS	6	R\$ 820,00	R\$ 290,00	R\$ 250,00	R\$ 453,33	R\$ 2.719,98
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 24.000 BTUS	20	R\$ 800,00	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 426,67	R\$ 8.533,40
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 22.000 BTUS	1	R\$ 800,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 446,67	R\$ 446,67
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 18.000 BTUS	80	R\$ 750,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00	R\$ 403,33	R\$ 32.266,40
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 13.000 BTUS	4	R\$ 700,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 12.000 BTUS	50	R\$ 700,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 383,33	R\$ 19.166,50
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 9.000 BTUS	50	R\$ 650,00	R\$ 240,00	R\$ 200,00	R\$ 363,33	R\$ 18.166,50
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 7.500 BTUS	1	R\$ 650,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
RECARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTO 7.000 BTUS	10	R\$ 650,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 356,67	R\$ 3.566,70
COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	10	R\$ 3.280,00	R\$ 3.000,00		R\$ 3.140,00	R\$ 31.400,00
COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	1	R\$ 3.180,00	R\$ 2.800,00		R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	2	R\$ 2.890,00	R\$ 2.800,00		R\$ 2.845,00	R\$ 5.690,00
COMPRESSOR ROTATIVO 28.000 BTUS	4	R\$ 2.190,00	-		R\$ 2.190,00	R\$ 8.760,00
COMPRESSOR ROTATIVO 27.000 BTUS	6	R\$ 2.190,00	R\$ 2.600,00		R\$ 2.395,00	R\$ 14.370,00
COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	20	R\$ 1.980,00	R\$ 1.900,00		R\$ 1.940,00	R\$ 38.800,00
COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.500,00	R\$ 910,00	R\$ 1.463,33	R\$ 1.463,33
COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	80	R\$ 1.680,00	R\$ 1.700,00	R\$ 890,00	R\$ 1.423,33	R\$ 113.866,40
COMPRESSOR ROTATIVO 13.000 BTUS	4	R\$ 1.390,00	R\$ 950,00		R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	50	R\$ 1.390,00	R\$ 950,00	R\$ 790,00	R\$ 1.043,33	R\$ 52.166,50
COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	50	R\$ 1.290,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 930,00	R\$ 46.500,00
COMPRESSOR ROTATIVO 7.500 BTUS	1	R\$ 1.190,00	R\$ 900,00		R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS	10	R\$ 1.190,00	R\$ 800,00		R\$ 995,00	R\$ 9.950,00
MÃO DE OBRA TROCA COMPRESSOR	100	R\$ 890,00	R\$ 400,00	R\$ 950,00	R\$ 746,67	R\$ 74.667,00
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	10	R\$ 890,00	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 746,67	R\$ 7.466,70
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 48.000 BTUS	1	R\$ 890,00	R\$ 300,00	R\$ 936,00	R\$ 708,67	R\$ 708,67



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	2	R\$ 890,00	R\$ 300,00	R\$ 921,00	R\$ 703,67	R\$ 1.407,34
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 28.000 BTUS	4	R\$ 750,00	R\$ 300,00	R\$ 850,00	R\$ 633,33	R\$ 2.533,32
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 27.000 BTUS	6	R\$ 750,00	R\$ 300,00	R\$ 810,00	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	20	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 798,97	R\$ 599,66	R\$ 11.993,20
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 22.000 BTUS	1	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 745,00	R\$ 581,67	R\$ 581,67
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	80	R\$ 690,00	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 556,67	R\$ 44.533,60
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 13.000 BTUS	4	R\$ 650,00	R\$ 300,00		R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	50	R\$ 650,00	R\$ 300,00	R\$ 356,00	R\$ 435,33	R\$ 21.766,50
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	50	R\$ 650,00	R\$ 300,00	R\$ 356,00	R\$ 435,33	R\$ 21.766,50
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 7.500 BTUS	1	R\$ 650,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 426,67	R\$ 426,67
PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	10	R\$ 650,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 426,67	R\$ 4.266,70
MÃO DE OBRA TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL	100	R\$ 490,00	R\$ 230,00	R\$ 400,00	R\$ 373,33	R\$ 37.333,00
CAPACITOR	36	R\$ 190,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 123,33	R\$ 4.439,88
MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL	36	R\$ 1.190,00	-	R\$ 800,00	R\$ 995,00	R\$ 35.820,00
TURBINA DO VENTILADOR DA CENTRAL	36	R\$ 690,00	-	R\$ 420,00	R\$ 555,00	R\$ 19.980,00
MOTOR VENTILADORA DA CONDENSADORA	36	R\$ 1.490,00	-	R\$ 499,00	R\$ 994,50	R\$ 35.802,00
SERPENTINA DA CENTRAL	36	R\$ 2.000,00	-	R\$ 2.300,00	R\$ 2.150,00	R\$ 77.400,00
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	100	R\$ 980,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 593,33	R\$ 59.333,00
					VALOR FINAL	R\$ 1.270.762,31

Fornecedor 1: Friza Climatização e Acabamentos – CNPJ: 05.931.543/0001-46

Fornecedor 2: Zonatto Climatização – CNPJ: 44.794.637/0001-72

Fornecedor 3: Amaral Refrigeração – CNPJ:14.656.829/0001-51

